

ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO



Governo do Estado de Mato FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO			
Assunto: RESOLUCAO Resumo: Minuta da Resoluc	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MAT ão que Readequa os mandatos d (DURA) e Diretor Político P		
Setor Origem: PRAD-ATA Setor Destino: ASSOC			
Volume: 1 de 1	0 000098 355365		
	PARTES INTERESS	ADAS	
6			
	JUNTADA		
	JUNTADA		
ITOU-SE FLS.	JUNTADA		
ITOU-SE FLS.	JUNTADA		
	JUNTADA		
ITOU-SE FLS.	JUNTADA		
ITOU-SE FLS.			
ITOU-SE FLS.	JUNTADA		
ITOU-SE FLS.			



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO GABINETE DA REITORIA



PORTARIA N° 1062/2019

Designa membros para compor Comissão Especial

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 32 do Estatuto da Unemat que estabelece as atribuições do Reitor;

CONSIDERANDO as deliberações do 3º. Congresso Universitário da Unemat constantes do Relatório e Tese Final aprovados pela Resolução 021/2018-CONSUNI, homologados pela Resolução nº. 004/2018-CONCUR;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 050/2018-CONSUNI e o Ofício nº. 067/2018-ASSOC datado de 04.12.2018;

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR os membros para comporem a COMISSÃO ESPECIAL responsável por apresentar ao Órgão Colegiado competente da Unemat, ATOS INSTITUCIONAIS LEGAIS que atendam ao disposto na Proposição 6 do Eixo "Gestão" (Anexo Único) desta Portaria, em conformidade com as deliberações do 3º. Congresso Universitário da Unemat constantes da Tese aprovada pela Resolução nº. 021/2018-CONSUNI, homologada pela Resolução nº. 004/2018-CONCUR, conforme segue:

Nome	Segmento	Função
Tony Hirota Tanaka	PTES	Presidente
Darlan Guimarães Ribeiro	PTES	Membro
Eurico Lucas de Sousa Neto	Docente	Membro
Cesar Crispim Vilar	Docente	Membro

Art. 2º. A Comissão poderá requerer, se necessário, acompanhamento da equipe da Assessoria Jurídica da Unemat para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 3º. Caberá à Unemat garantir, se necessário, os meios para deslocamento e os recursos financeiros para custeio de estadia e alimentação dos membros da Comissão no desenvolvimento de suas atividades.

Registré-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cáceres-MT, 08 de abril de 2019.

Prof. RODRIGO BRUNO ZANIN

Reitor



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO GABINETE DA REITORIA



ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº. 1062/2019 EIXO V – GESTÃO

Proposição 6. Readequar mandatos de Diretor Administrativo (DURA) e Diretor Político Pedagógico Financeiro (DPPF)

Objetivos:

- 1. Garantir isonomia entre os mandatos das diretorias administrativas e pedagógicas (DURA/DPPF).
- 2. Garantir e facilitar as ações de governabilidade das Unidades administrativas da Unemat.
- 3. Proporcionar o trabalho em conjunto de mandatos, possibilitando planejamento e execução das ações dos diretores nas unidades regionalizadas.
- 4. Duração de mandato com tempo suficiente para execução do planejamento.

Metas

A partir de 2018 (próxima eleição para diretoria Política Pedagógica Financeira - DPPF)

Estratégias:

- 1. Realizar atualização no Estatuto da instituição a partir da aprovação no Congresso Universitário.
- 2. Definir o mandato do DURA concomitante com o da reitoria e DPPF.
- 3. Equiparar os mandatos dos DPPF e DURA em quatro anos, sem reeleição, sem coligação, com eleições concomitantes.
- 4. Realizar as eleições no segundo semestre do ano anterior ao da posse.
- 5. Eleger DURA e DPPF por voto paritário sem coligação.
- 6. Para que as eleições sejam alinhadas será necessário adequar o período da gestão atual. Caso o tempo restante de gestão do DPPF seja superior a 2 (dois) anos após o encerramento da gestão do DURA, uma nova eleição de DURA deverá ser realizada, para que seja alinhada à conclusão de gestão conjunta e, posteriormente, uma eleição de 4 (quatro) anos de gestão.



1

2

3

4

5

6

7

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



ATA nº 01/2019 - Reunião da Comissão designada pela Portaria 1062/2019

Aos cinco dias do mês de Agosto de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Coordecom da onde cita-se e em paralelo na sala de reuniões via web https://unemat.webex.com/unemat/j.php?MTID=m456a31b2987f38f047d9dc3200a367c6, horas, deu-se início a reunião de trabalho da Comissão de Estudo para organização dos mandatos de DURA e DPPF's dos Campus, conforme Portaria nº 1062/2019, proposição 6 do Eixo V - Gestão do Congresso Universitário. Presentes na Reunião, Tony Hirota Tanaka, Pró-reitor de Administração Presidente da Comissão e EX-DURA; Darlan Guimarães Ribeiro, membro representante dos DURA's (via web), Eurico Lucas de Sousa Neto, membro representante DPPF (via web), Cesar Crispim Vilar, membro representante DPPF (via web), Fábio Iser e Joice Jeronimo Silva, Diretor e Técnica da Diretoria Administrativa de Desenvolvimento Organizacional - DADO/PRAD, respectivamente, e Gustavo Domingos Sakr Bisinoto, Assessor Técnico Administrativo, na condição de secretário desta reunião. Tony inicia a reunião cumprimentando a todos os membros da Comissão, discorrendo a Pauta única: Discussão da Minuta de Resolução que aprova a readequação dos mandatos de DURA's e DPPF's, em atendimento a proposição 6 do Eixo V - Gestão. Em discussão a proposta foi lida na íntegra e os destaques foram discutidos de forma individual. Os destaques se deram em razão de explanações acerca do teor do texto e foram devidamente explicitados pelos técnicos da DADO. Após a apresentação e as discussões, os membros consideraram que o texto contempla os objetivos, as metas e as estratégias da Proposição 6 do Eixo V - Gestão do Congresso Universitário e APROVARAM por unanimidade a minuta, que seguirá para apreciação e deliberação na próxima sessão ordinária do CONSUNI. Não havendo mais nada a registrar, eu, Gustavo Domingos Sakr Bisinoto, na condição de secretário desta reunião, encerro a presente Ata, que segue assinada por mim e por todos os presentes.















MINUTA DE RESOLUÇÃO - CONSUNI

Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 002/2012 – CONCUR, que homologa o Estatuto da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

O Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 19, §1º c/c art. 32, III e X do Estatuto da UNEMAT (Resolução nº 002/2012-CONCUR) e considerando a Portaria nº 1062/2019 que designa a Comissão Especial responsável pela Proposição 6 do Eixo " Gestão", em conformidade com as deliberações do 3º Congresso Universitário da Unemat constante da Tese aprovada pela Resolução nº 021/2018-CONSUNI, homologada pela Resolução nº 004/2018-CONCUR.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS ALTERAÇÕES DA RESOLUÇÃO Nº 002/2012 - CONCUR

- Art. 1º Aprovar a alteração da Resolução nº 002/2012 CONCUR, que homologa o Estatuto da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.
- Art. 2º O Art. 82 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 82 O mandato do Diretor de Unidade Regionalizada Administrativo é de 04 (quatro) anos, não se admitindo reeleição.
- Art. 3º O Art. 95 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único: Art.95 (...). Parágrafo Único. As Eleições para Diretor de Unidade Regionalizada Político-Pedagógico e Financeiro e Diretor de Unidade Regionalizada Administrativo deverão ocorrer simultaneamente.
- **Art. 4º** O parágrafo único do Art. 97 passa a vigorar com a seguinte redação: "**Parágrafo Único** As eleições para Diretor de Unidade Regionalizada Político-Pedagógico e Financeiro e para Diretor de Unidade Regionalizada Administrativo deverão





ser convocadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do pleito e deverão ser realizadas no segundo semestre do ano anterior ao da posse.

Art. 5º O Art. 104 passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido parágrafo único: "Art. 104 O período dos mandatos eletivos da UNEMAT é de: I. 04 (quatro) anos para os cargos de Reitor e Vice Reitor, Diretor de Unidade Regionalizada Político-Pedagógico e Financeiro e Diretor de Unidade Regionalizada Administrativo; II. 02 (dois) anos para os cargos de Diretor de Faculdade e Coordenador de Curso. Parágrafo único. Os mandatos de Diretor de Unidade Regionalizada Político-Pedagógico e Financeiro e Diretor de Unidade Regionalizada Administrativo deverão coincidir com o período dos Mandatos de Reitor e Vice-Reitor.

Art. 6º O Art. 105 passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

§1º No caso de vacância do cargo de Reitor, assumirá o Vice-Reitor, e, no caso de vacância dos cargos de Reitor e Vice-Reitor assumirá o Pró-reitor de Ensino de Graduação e convocar-se-ão eleições no prazo de 60 (sessenta) dias para o provimento dos respectivos cargos.

§2º No caso de vacância dos cargos de Diretor de Unidade Regionalizada Político-Pedagógico e Financeiro e Diretor de Unidade Regionalizada Administrativo, assumirá temporariamente servidor nomeado pelo Reitor, observados os requisitos estabelecidos no Art. 77 e Art. 81 respectivamente, e, convocar-se-ão eleições no prazo de 60 (sessenta) dias para o provimento dos respectivos cargos se faltarem mais de dois anos para findar o período de mandato, se faltarem menos de dois anos para findar o período de mandato permanecerá no cargo o servidor nomeado pelo Reitor.

§3º No caso de vacância dos cargos de Diretor de Faculdade e Coordenador de Curso assumirá temporariamente servidor nomeado pelo Reitor, observados os requisitos estabelecidos no Art. 48 e Art. 61 respectivamente, e convocarse-ão eleições no prazo de 60 (sessenta) dias para o provimento dos respectivos cargos se faltarem mais de um ano para findar o período de mandato, se faltar menos de um ano para findar o período de mandato pelo Reitor.

§4º Em qualquer dos casos de vacância, os eleitos ou nomeados deverão completar o período de seus antecessores.

Art. 7º Revoga-se o Art. 114.





CAPÍTULO II DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO



- Art. 8º Os mandatos de Diretor de Unidade Regionalizada Político-Pedagógico e Financeiro e Diretor de Unidade Regionalizada Administrativo serão alinhados ao período de mandato do Reitor e Vice-Reitor, por imposição do Art.4º desta Resolução, nos seguintes termos:
- § 1º Deverão ser realizadas eleições para o cargo de Diretor de Unidade Regionalizada Político-Pedagógico e Financeiro dos Campus Universitários de Alta Floresta, Colíder, Diamantino, Nova Mutum e Pontes e Lacerda para o exercício do mandato de 01/01/2020 à 31/12/2022.
- § 2º Deverá ser realizada eleição para o cargo de Diretor de Unidade Regionalizada Político-Pedagógico e Financeiro dos Campus Universitários Barra do Bugres para o exercício do mandato de 13/05/2023 à 31/12/2026.
- § 3º Deverá ser realizada eleição para o cargo de Diretor de Unidade Regionalizada Político-Pedagógico e Financeiro dos Campus Universitários Nova Xavantina para o exercício do mandato de 18/03/2023 à 31/12/2026.
- § 4º Caso ocorra vacância do cargo de Diretor de Unidade Regionalizada Político-Pedagógico e Financeiro dos Campus Universitários de Barra do Bugres e Nova Xavantina antes de 31/12/2022, deverá ser designado servidor para o exercício de mandato temporário até 31/12/2022, perdendo, por conseguinte, a eficácia dos parágrafos 2º e 3º deste artigo.
- § 5º Deverão ser realizadas eleições para o cargo de Diretor de Unidade Regionalizada Administrativo dos Campus Universitários de Alta Floresta, Alto Araguaia, Barrado Bugres, Cáceres, Colíder, Diamantino, Juara, Nova Mutum, Nova Xavantina, Pontes e Lacerda e Sinop para o exercício do mandato de 01/01/2020 à 31/12/2022.
- § 6º Deverá ser realizada eleição para o cargo de Diretor de Unidade Regionalizada Administrativo do Campus Universitário de Tangará da Serra para o exercício do mandato de 01/01/2021 à 31/12/2022.





§ 7º Deverão ser realizadas eleições para os cargos de Diretor de Unidade Regionalizada Político-Pedagógico e Financeiro e Diretor de Unidade Regionalizada Administrativo do Campus Universitário de Luciara para o exercício do mandato de 01/01/2020 à 31/12/2022.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala do Conselho Universitário da Universidade do Estado de Mato Grosso, em Cáceres/MT, XXX de XXXXXXX de XXXXXXX.

*Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin*Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇAO



Fis. nº Rubrica

Ofício nº 098/2019-PRAD-GAB

Cáceres, 20 de Agosto de 2019.

Prezado Presidente,

Apraz-nos pelo presente cumprimenta-lo, encaminhamos o processo número 400136/2019 que trata da minuta de resolução que visa readequar os mandatos dos DURA's e DPPF's, a fim de atender às demandas do PEP e Congresso Universitário, destacadas na Portaria 1062/2019.

Solicitamos a inclusão na próxima reunião ordinária do CONSUNI.

É o que temos para o momento.

Atenciosamente,

TONY HIROTA TANAKA Pró-Reitor de Ádministração UNEMAT – Reitoria Portaria nº 005/2019

Ilmo. Sr.

Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin

MD. Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI UNEMAT – Reitoria

UNEMA
Universidade do Estado de Mato Grosso



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO "CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO" ASSESSORIA ESPECIAL DE NORMAS DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS



Ofício nº 030/2021-ASSOC

Cáceres-MT, 15 de setembro de 2021

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente e, de acordo com relatório da Comissão instituída pela Portaria nº 1.062/2019, bem como a aprovação do Relatório da comissão pelo CONSUNI, encaminhamos o processo abaixo identificado, para que a Comissão instituída pela Resolução nº 014/2019-CONSUNI elabore uma minuta de alteração estatutária no que tange exclusivamente a readequação dos mandatos de DURA aos mandatos dos DPPFs a ser discutida na próxima reunião do CONSUNI prevista para o dia 18/10/2021.

PROCESSO	ASSUNTO
400136/2019	Relatório final da Comissão Especial Eixo V Gestão Proposição 06

Ademais, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos. Atenciosamente,

Presidente do CONSUNI

ILMO. SENHOR

PROF. DR. ANDERSON MARQUES DO AMARAL

Presidente da Comissão Temporária – Res. nº 014/2019-CONSUNI Sede Administrativa/UNEMAT

ASSESSORIA ESPECIAL DE NORMAS DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.217-900, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221-0013

Site: www.unemat.br - E-mail: assoc@unemat.br







MINUTA DE RESOLUÇÃO - CONSUNI

Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 001/2010 – CONSUNI, que aprova o Estatuto da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

O Presidente do Conselho Universitário da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 19, §1º c/c art. 32, III e X do Estatuto da UNEMAT (Resolução nº 002/2012-CONCUR) e considerando a Resolução nº 014/2019-CONSUNI que designa a Comissão Temporária para elaborar a adequação do Estatuto da Universidade do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração da Resolução nº 001/2010 – CONSUNI, que dispõe sobre o Estatuto da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, conforme seque:

Art. 2º O Art. 82 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 82 O mandato do Diretor de Unidade Regionalizada Administrativo é de 04 (quatro) anos, não se admitindo reeleição".

Art. 3º O Art. 95 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 95 As eleições para as funções de Diretor de Faculdade, Diretor de Unidade Regionalizada Político-Pedagógico e Financeiro, Diretor de Unidade Regionalizada Administrativo e para Coordenador de Curso são independentes, devendo ser realizadas concomitantemente."





Art. 4º O parágrafo único do art. 97 passa a vigorar com a seguinte

redação:

"Art.97 (...).

Parágrafo Único As eleições para Diretor de Unidade Regionalizada Político-Pedagógico e Financeiro e para Diretor de Unidade Regionalizada Administrativo deverão ser convocadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do pleito e deverão ser realizadas no segundo semestre do ano anterior ao da posse". (Igual Art 97 parágrafo único e Art 100 § 1°)

Ou alternativamente:

Art. 4º O Art. 100 passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido dos parágrafo 2°:

"Art. 100 As eleições na UNEMAT devem acontecer no semestre anterior ao término dos mandatos em vigência. §1º As eleições para Reitor e Vice-reitor da UNEMAT não devem coincidir com o período de eleições majoritárias em nível estadual ou federal. §2º Nas funções eletivas com responsabilidade

§2º Nas funções eletivas com responsabilidade orçamentário/financeira, o exercício do mandato deverá coincidir com o ano civil."

Art. 5º O Art. 104 passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido parágrafo único:

"Art. 104 O período dos mandatos eletivos da UNEMAT é de: I. 04 (quatro) anos para os cargos de Reitor e Vice Reitor, Diretor de Unidade Regionalizada Político-Pedagógico e Financeiro e Diretor de Unidade Regionalizada Administrativo; II. 02 (dois) anos para os cargos de Diretor de Faculdade e Coordenador de Curso.

Parágrafo único. O período dos mandatos de Diretor de Unidade Regionalizada Político-Pedagógico e Financeiro e Diretor de Unidade Regionalizada Administrativo deverão coincidir com o período dos Mandatos de Reitor e Vice-Reitor".

Art. 6º O Art. 105 passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

§1º No caso de vacância do cargo de Reitor, assumirá o Vice-Reitor, e, no caso de vacância dos cargos de Reitor e Vice-Reitor assumirá o Pró-reitor de Ensino de Graduação e convocar-se-ão eleições no prazo de 60 (sessenta) dias





para o provimento dos respectivos cargos. (Igual ao Art 114)

§2º No caso de vacância dos cargos de Diretor de Unidade Regionalizada Político-Pedagógico e Financeiro e Diretor de Unidade Regionalizada Administrativo, assumirá temporariamente servidor nomeado pelo Reitor. observados os requisitos estabelecidos no Art. 77 e Art. 81 respectivamente, e, convocar-se-ão eleições no prazo de 60 (sessenta) dias para o provimento dos respectivos cargos se faltarem mais de dois anos para findar o período de mandato, se faltarem menos de dois anos para findar o período de mandato permanecerá no cargo o servidor nomeado pelo Reitor.

§3º No caso de vacância dos cargos de Diretor de Faculdade е Coordenador de Curso assumirá temporariamente servidor nomeado pelo Reitor. observados os requisitos estabelecidos no Art. 48 e Art. 61 respectivamente, e convocar-se-ão eleições no prazo de 60 (sessenta) dias para o provimento dos respectivos cargos se faltarem mais de um ano para findar o período de mandato, se faltar menos de um ano para findar o período de mandato permanecerá no cargo o servidor nomeado pelo Reitor.

§4º Em qualquer dos casos de vacância, os eleitos ou nomeados deverão completar o período de seus antecessores.

Ou alternativamente

§1º No caso de vacância no cargo de Reitor e Vice-Reitor assumirá o Pró-reitor de Ensino de Graduação e convocarse-ão eleições no prazo de 60 (sessenta) dias para o provimento da respectiva função. (Igual ao art. 114) §1º No caso de vacância das demais funções eletivas, assumirá temporariamente servidor nomeado pelo Reitor, observados os requisitos legais, e, convocar-se-ão eleições no prazo de 30 (trinta) dias para o provimento das respectivas funções, se faltarem a metade ou mais do prazo para findar o período de mandato ou, se faltarem menos da metade para findar o período de mandato, permanecerá na função o servidor nomeado pelo Reitor.

Art. 7º Revoga-se o Art. 114.





CAPÍTULO II DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

Art. 8º Os mandatos de Diretor de Unidade Regionalizada Político-Pedagógico e Financeiro e Diretor de Unidade Regionalizada Administrativo serão alinhados ao período de mandato do Reitor e Vice-Reitor, por imposição do Art.4º desta Resolução, nos seguintes termos:

§1º Os mandatos de Diretor de Unidade Regionalizada Político-Pedagógico e Financeiro e Diretor de Unidade Regionalizada Administrativo com vencimento até 31/12/2021 serão prorrogados até 31/12/2022.

§2º Os mandatos de Diretor de Unidade Regionalizada Político-Pedagógico e Financeiro e Diretor de Unidade Regionalizada Administrativo com vencimento até 31/12/2023, realizarão eleições para mandatos de 3 anos, até 31/12/2026.

§3º Os mandatos de Diretor de Unidade Regionalizada Político-Pedagógico e Financeiro com vencimento até 31/12/2024 serão prorrogados até 31/12/2026 ou realizarão eleições para mandatos de 2 anos, até 31/12/2026.

§4º As eleições de que tratam os §2º e §3º serão consideradas eleições suplementares, podendo o candidato eleito concorrer a um novo pleito sucessivo.

§ 1º Deverão ser realizadas eleições para o cargo de Diretor de Unidade Regionalizada Político-Pedagógico e Financeiro dos Campus Universitários de Alta Floresta, Colíder, Diamantino, Nova Mutum e Pontes e Lacerda para o exercício do mandato de 01/01/2020 à 31/12/2022.

§ 2º Deverá ser realizada eleição para o cargo de Diretor de Unidade Regionalizada Político-Pedagógico e Financeiro dos Campus Universitários Barra do Bugres para o exercício do mandato de 13/05/2023 à 31/12/2026.

§ 3º Deverá ser realizada eleição para o cargo de Diretor de Unidade Regionalizada Político-Pedagógico e Financeiro dos Campus Universitários Nova Xavantina para o exercício do mandato de 18/03/2023 à 31/12/2026.

§ 4º Caso ocorra vacância do cargo de Diretor de Unidade Regionalizada Político-Pedagógico e Financeiro dos Campus Universitários de Barra do Bugres e Nova Xavantina antes de 31/12/2022, deverá ser designado servidor para o exercício de mandato





temporário até 31/12/2022, perdendo, por conseguinte, a eficácia dos parágrafos 2º e 3º deste artigo.

§ 5º Deverão ser realizadas eleições para o cargo de Diretor de Unidade Regionalizada Administrativo dos Campus Universitários de Alta Floresta, Alto Araguaia, Barrado Bugres, Cáceres, Colíder, Diamantino, Juara, Nova Mutum, Nova Xavantina, Pontes e Lacerda e Sinop para o exercício do mandato de 01/01/2020 à 31/12/2022.

§ 6º Deverá ser realizada eleição para o cargo de Diretor de Unidade Regionalizada Administrativo do Campus Universitário de Tangará da Serra para o exercício do mandato de 01/01/2021 à 31/12/2022.

§ 7º Deverão ser realizadas eleições para os cargos de Diretor de Unidade Regionalizada Político-Pedagógico e Financeiro e Diretor de Unidade Regionalizada Administrativo do Campus Universitário de Luciara para o exercício do mandato de 01/01/2020 à 31/12/2022.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Sala do Conselho Universitário da Universidade do Estado de Mato Grosso, em Cáceres/MT, XXX de XXXXXXX de XXXXXXX.

Prof. Dr. Rodrigo Bruno ZaninReitor da Universidade do Estado de Mato Grosso